

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS.GOV n° 90027/2025

IPT n° PE00009/2025B - PROCESSO IPT n° 96099/2024

CÓDIGO DA UASG: 103101

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

PREÂMBULO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2025, às 09:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECURSOS PRÓPRIOS

O INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT torna público que se acha aberta a licitação em referência, na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio de sistema eletrônico, que será regida pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponível no site www.ipt/fornecedores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e do credenciamento de seus representantes, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no dia e horas mencionados no preâmbulo deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela autoridade competente.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento e instalação de um sistema para realização de ensaios mecânicos em cabines de tratores, incluindo todos os equipamentos e acessórios, peças sobressalentes, serviço de montagem, comissionamento, garantia, treinamento da equipe IPT e suporte pós-venda local, em conformidade com o Termo de Referência constante do ANEXO I, da minuta contratual, ANEXO II, deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o IPT que estiverem registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.1.1 O registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e o respectivo acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema de Compras do Governo Federal.

- 2.2 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>.
- 2.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema de Compras do Governo Federal, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema, relativos ao Pregão Eletrônico.
- 2.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.12, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “e”, do item 10.1, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao SICAF.
- 2.8 Dos impedimentos:
 - 2.8.1 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pelo IPT, direta ou indiretamente, a Licitante:
 - 2.8.1.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do IPT;
 - 2.8.1.2 suspensão pelo recebimento de sanções restritivas da liberdade de licitar e contratar com quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo;
 - 2.8.1.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao IPT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 2.8.1.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.8.1.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.8.1.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.8.1.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.8.1.8 que se encontre sob falência, concordata, insolvência, recuperação judicial não acolhida em Juízo ou recuperação extrajudicial não homologada, dissolução ou liquidação;
 - 2.8.1.9 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 2.8.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.8.1:

- 2.8.2.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 2.8.2.2 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente do IPT;
 - b) empregado do IPT cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que o IPT esteja vinculado.
- 2.8.2.3 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o IPT há menos de 6 (seis) meses.

3 DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.gov.br/compras, na opção “ACESSO AO SISTEMA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.
- 3.2 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 3.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3 A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.2.1 a 3.2.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.4 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5 A proposta de preço deverá conter o **preço GLOBAL**, em moeda corrente nacional, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

- 3.5.1 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 3.5.3 A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.5.4 Não será admitida proposta inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.5.5 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 3.5.6 HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO EDITAL E AQUELA CONSTANTE DO SISTEMA, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO EDITAL.**
- 3.6 Na etapa de “Julgamento de Propostas” da sessão pública do pregão, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da proposta, contendo o preço global final ofertado na etapa de lances, bem como:
 - 3.6.1 Descrição detalhada das especificações técnicas do objeto ofertado, com a indicação de marca e modelo, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, da Minuta Contratual, Anexo II, deste Edital.
 - 3.6.2 A proposta de deverá ser apresentada no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 3.6.3 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
 - 3.6.4 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 3.6, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
 - 3.6.5 Neste momento é incabível o envio de anexos que versem sobre documentos de habilitação, o que ocorrerá somente em uma etapa posterior do pregão eletrônico.
- 3.7 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

4 DA HABILITAÇÃO

- 4.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 10, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
 - 4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - a) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de empresário individual ou sociedade limitada unipessoal - SLU.
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias.
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não-empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive as Contribuições Previstas pelas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212/1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e alterações posteriores;
- c) Certificado de Regularidade perante o FGTS - CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A, do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.2.1 Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
 - a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) 01 (um) atestado, no mínimo, de desempenho anterior, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente o fornecimento realizado, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local do fornecimento, devidamente assinado.

- a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, e quanto às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
- b) Declaração de não enquadramento nos impedimentos constantes deste Edital.
- c) Declaração de que o objeto será novo e de tecnologia atual. Entende-se como tecnologia atual, os equipamentos (modelos) que são considerados na lista de produtos vigentes pelo fabricante, não podendo ser modelos descontinuados pelo fabricante.
- d) Declaração de compromisso, por parte da licitante, de substituição imediata do objeto entregue fora das especificações exigidas, por outro que corresponda às especificações, sem quaisquer alterações ou despesas adicionais ao IPT.
- e) Indicação, em se tratando de sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o IPT.

4.1.5.1 As declarações acima deverão ser formalizadas nos termos dos modelos constantes do ANEXO I, deste Edital.

4.1.6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão declarar a regularidade de situação da empresa/pessoa jurídica responsável pelo futuro fornecimento, cujo CNPJ deverá ser indicado pela proponente na ocasião da apresentação da proposta.
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o IPT aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- c) A licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5 DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.8 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;
- f) que, por ação da licitante ofertante, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pegoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- g) A desclassificação de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação da proposta na etapa "Julgamento de Propostas".

5.2.1.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pegoeiro.

5.2.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6 DA ETAPA DE LANCES

6.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento dos lances e dos valores consignados nos registros.

6.1.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor PREÇO GLOBAL**.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5 O Pegoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.5.1 A licitante que tiver o seu lance excluído pelo Pegoeiro poderá mantê-lo, se julgar o valor consistente e exequível, devendo apresentar novamente o valor, dentro do tempo de duração da etapa de lances.

6.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

- 6.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração dessa etapa.
- 6.9 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem crescente de valor.
- 6.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pegoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, em prol da consecução do melhor preço, nos termos dispostos para a definição das demais colocações.
 - 6.11.1 Após o reinício previsto no item 6.11, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
 - 6.11.2 Encerrada a etapa de que trata o item 6.11.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem crescente de valor.
- 6.12 Após o encerramento da etapa de lances e da eventual etapa de reinício de lances, nos termos indicados no item 6.11 desta cláusula, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.
 - 6.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances;
 - 6.12.2 Para efeito do disposto no item 6.12.1 desta cláusula, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;
 - b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;
 - c) para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará as propostas enquadradas nos termos da alínea “b”, disponibilizando-as automaticamente nas telas do Pegoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

- d) caso a ME/EPP, classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;
 - e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência dos valores apresentados pelas empresas que se encontram no intervalo estabelecido no item 6.12.1 desta cláusula, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.
- 6.12.3 Na hipótese da não contratação, nos termos do item 6.12.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.12.4 O disposto no item 6.12.1 desta cláusula aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP;
- 6.13 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo a hipótese do item 6.4, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 7.1 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pegoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

8 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1 Finalizada a etapa competitiva, caso ocorra empate por equivalência de preços, serão realizados os seguintes procedimentos:
 - 8.1.1 aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos transcritos nos itens 6.13, 6.13.1 e 6.13.2 deste Edital;
 - 8.1.2 aplicação do critério de desempate previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, se dentre as empatadas **não houver** empresa declarante ME/EPP, nesta ordem:
 - 8.1.2.1 disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.1.2.2 avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.2.3 desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.1.2.4 desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 8.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.1.3.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 8.1.3.2 empresas brasileiras;
 - 8.1.3.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.1.3.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 8.1.4 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas, nos termos do § 2º, do artigo 28, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 22 de setembro de 2022, alterada pela [Instrução Normativa \(IN\) nº 79, de 12 de setembro de 2024](#).
- 8.2 O critério de desempate disposto no item 8.1 desta cláusula também será aplicado caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 9.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 9.3 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do subitem 5.2.1, do Edital
- 9.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação desta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 9.5 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.5.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo IPT, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
 - 9.5.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessário.
- 9.6 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 9.7 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.8 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pegoeiro ao julgamento da habilitação.

10 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pegoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do SICAF e extraídos dos documentos indicados no item 4, deste edital.
- b) Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4, deste Edital, o Pegoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pegoeiro por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
 - b.2) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pegoeiro no sistema eletrônico.
 - b.2.1) O prazo disposto no item b.2) poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:
 - b.2.1.1) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pegoeiro, ou
 - b.2.1.2) à critério do Pegoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
 - c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, cujo envio deverá ser feito da forma indicada na sub alínea "b.2", acima.
 - d) O IPT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
 - e) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas "a" a "d" do item 4, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
 - f) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pegoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

- g) Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h) Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- j) Os originais, dos documentos enviados pelas licitantes durante a sessão do pregão, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser apresentados no Departamento de Gestão das Aquisições/Área de Licitações, da Coordenadoria Administrativa do IPT, sito na Av. Professor Almeida Prado, nº 532, prédio nº 11, 1º andar, sala 22, bairro do Butantã, CEP 05508-901 - São Paulo - SP, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
 - j.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
 - j.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 10.2 A licitante habilitada nas condições da alínea "e", do subitem 10.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3 A comprovação de que trata o subitem 10.2 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do IPT.
- 10.4 Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "e", do item 10.1, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 10.3, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.
- 10.5 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo item 10.3.
- 10.6 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10.2 a 10.5, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 FASE RECURSAL

- 11.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 11.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.4 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Encerradas as fases de julgamento de propostas e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO II.
 - 13.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, a certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por elas administrados, inclusive as Contribuições previstas pelas alíneas “a” e “c” do parágrafo único, do Artigo 11, da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o IPT verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 13.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, deste item IX, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.1.3 Constituirá condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da Adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 13.1.4 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas no item 2.8 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
 - 13.1.4.1 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 13.1.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas - CEIS/CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 13.1.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
 - 13.1.4.4 Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);
 - 13.1.4.5 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 13.2 A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação.
 - 13.2.1 O prazo estabelecido no item 13.2 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada e desde que ocorra durante seu transcurso, com o motivo justificado aceito pela Administração.
 - 13.2.2 As partes declaram e concordam que a assinatura do termo de contrato será efetuada em formato eletrônico.
 - 13.2.3 Nos termos do artigo 219 do Código Civil brasileiro, as partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do contrato e seus anexos, assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que estes não sejam emitidos pela ICP-Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
 - 13.2.4 O contrato considera-se assinado na data mais recente da assinatura aposta pelas partes, independentemente daquela efetivada pelas testemunhas da celebração do instrumento.
 - 13.2.5 As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do termo de contrato, assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do Decreto Estadual nº 67.641/2023.

- 13.3 O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contado da data de sua assinatura, sendo certo que o prazo de entrega será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado da data estipulada na Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo IPT, em até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, conforme disposto no ANEXO II, deste Edital.
- 13.4 Eventual prorrogação será formalizada por meio de Termo de Aditamento Contratual, respeitadas as condições prescritas no Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponível no site do IPT, endereço eletrônico www.ipt.br/fornecedores.
- 13.5 Não obstante o prazo estipulado no subitem 13.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 13.6 Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 13.5, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- 13.7 A licitante vencedora não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o direito de contratar com o IPT, nem tampouco subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto contratado, nos termos da cláusula 13ª (décima terceira), da minuta contratual, ANEXO II, deste Edital.

14 DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 As condições de remuneração e da forma de pagamento serão aquelas constantes das cláusulas 4ª (quarta) e 5ª (quinta), da minuta contratual, ANEXO II, deste Edital.
- 14.2 Os pagamentos serão processados por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, do CNPJ habilitado na licitação, no Banco do Brasil S/A - qualquer agência, consoante dispõe o Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017, com alterações posteriores.
- 14.3 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião de cada pagamento.

15 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 As sanções para o caso de inadimplemento serão aquelas previstas no ANEXO III do Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponibilizado no site www.ipt.br/fornecedores.
- 15.2 As hipóteses de rescisão contratual serão aquelas constantes da cláusula 14ª (décima quarta), Minuta Contratual, ANEXO II, deste Edital.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual para a contratação resultante desta licitação.

17 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá formular impugnações contra o presente Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública até às 17h, pelo e-mail licitacoes@ipt.br, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o envio e verificação de recebimento pelo IPT, não podendo alegar extravio, não recebimento, envio para o spam ou indisponibilidades pelo IPT.

- 17.2 As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pegoeiro em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, no ícone “Quadro Informativo”, do respectivo pregão,, dentro do prazo estabelecido para resposta indicado no item 17.1, e vincularão os participantes e a Administração, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 17.4 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 17.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo subscritor do Edital, nos autos do processo de licitação.
- 17.6 As impugnações deverão ser dirigidas ao subscritor do Edital por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.
- 17.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2 A simples participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 18.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pegoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.4 É facultado ao Pegoeiro/Comissão de Licitações e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.4.1 A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante.
 - 18.4.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, sua retomada somente poderá ocorrer mediante aviso prévio do sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de seu reinício, e a ocorrência será fundamentada em ata.

- 18.5 O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pegoieiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 18.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 18.8 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pegoieiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o artigo 183 da Lei Federal 14.133/2021.
- 18.10 O IPT não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 18.11 Integram o presente Edital:
- ANEXO I Modelos de:
- 1 - Declaração situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, e quanto às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
 - 2 - Declaração de não enquadramento nos impedimentos constantes deste Edital.
 - 3 - Declaração de que o objeto será novo e de tecnologia atual.
 - 4 - Declaração de compromisso, por parte da licitante, de substituição imediata do objeto entregue fora das especificações.
 - 5 - Indicação, no caso de cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o IPT.
- ANEXO II Minuta contratual.
- 18.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Central da Comarca da Capital, por uma das Varas da Fazenda Pública.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Cláudia dos Santos
Subscritora do Edital

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IPT n° PE00009/2025B
PROCESSO IPT n° 96099/2024

ANEXO I

MODELOS DE:

- 1 - Declaração situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, e quanto às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.**
- 2 - Declaração de não enquadramento nos impedimentos constantes deste Edital.**
- 3 - Declaração de que o objeto será novo e de tecnologia atual.**
- 4 - Declaração de compromisso, por parte da licitante, de substituição imediata do objeto entregue fora das especificações exigidas.**
- 5 - Indicação, no caso de cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o IPT.**

1 - DECLARAÇÃO

Eu(nós) (nome completo) (RG e CPF)....., representante(s) legal(is) da(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar do processo licitatório **Pregão Eletrônico IPT nº PE00009/2025B**, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - I.P.T., declaro(amos) sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda, que a (nome da pessoa jurídica) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme disposições do parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 2025.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante
da licitante)

2 - DECLARAÇÃO

Eu(Nós)(nome completo) (RG e CPF)....., representante(s) legal(is) da (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, **Pregão Eletrônico IPT nº PE00009/2025B** promovido pelo INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT, declaro(amos) sob as penas da lei, que a empresa não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 38, da Lei federal nº 13.303/2016, ou seja:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do IPT;

II - suspensão pelo recebimento de sanções restritivas da liberdade de licitar e contratar com quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao IPT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Declaro(amos) também que estamos cientes dos impedimentos previstos no parágrafo único do mesmo artigo 38, da Lei federal nº 13.303/2016, quais sejam, a vedação:

I - da contratação do próprio empregado ou dirigente do IPT, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

II - de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do IPT;

b) empregado do IPT cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e

c) autoridade do ente público a que o IPT esteja vinculado.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o IPT há menos de 6 (seis) meses.

Por fim, declaro(amos) ainda, que estamos cientes dos impedimentos previstos abaixo, quais sejam, a vedação:

I - que se encontre sob falência, concordata, insolvência, recuperação judicial não acolhida em Juízo ou recuperação extrajudicial não homologada, dissolução ou liquidação;

II - que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

São Paulo, de de 2025.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

3 - DECLARAÇÃO

A proponente,(nome da proponente)....., inscrita no CNPJ nº, sita na(endereço completo)....., por seu(s) representante(s) legal(is) ou bastante procurador (nome, RG e CPF), abaixo assinado(s) e identificado(s), interessada em participar do processo licitatório **Pregão Eletrônico IPT nº PE00009/2025B**, promovido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, vem pela presente declarar que o objeto será novo e de tecnologia atual. Entende-se como tecnologia atual, os equipamentos (modelos) que são considerados na lista de produtos vigentes pelo fabricante, não podendo ser modelos descontinuados pelo fabricante.

São Paulo, de de 2025.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

4 - DECLARAÇÃO

A(nome da pessoa jurídica)....., inscrita no CNPJ sob o nº , interessada em participar do processo licitatório **Pregão Eletrônico IPT nº PE00009/2025B** promovido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, por seu(s) representante(s) legal(is) ou bastante procurador (nome completo, RG e CPF), abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que substituirá, imediatamente, o objeto entregue fora das especificações exigidas, por outro que corresponda às especificações exigidas, sem quaisquer alterações ou despesas adicionais ao IPT.

São Paulo, de de 2025.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante
da licitante)

5 - DECLARAÇÃO

A proponente,(nome da proponente)....., inscrita no CNPJ nº, sita na(endereço completo)....., por seu(s) representante(s) legal(is) ou bastante procurador(nome, RG e CPF)....., abaixo assinado(s) e identificado(s), interessada em participar do processo licitatório **Pregão Eletrônico IPT nº PE00009/2025B**, promovido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, vem pela presente indicar (nome e CPF do indicado), como gestor encarregado de representá-la, com exclusividade, perante o IPT.

São Paulo, de de 2025.

(Assinatura / identificação do nome
CPF, RG e cargo do(s) representante(s) legal(is) ou
do bastante procurador da proponente,
editada em papel timbrado ou com carimbo da proponente



INSTITUTO DE
PESQUISAS
TECNOLÓGICAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IPT n° PE00009/2025B
PROCESSO IPT n° 96099/2024

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CAD/EN PE00009/2025B CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CRD: DD12 INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO
PROJETO: 90001P PAULO S.A. - IPT E

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT**, com sede na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", nesta Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ do MF sob nº 60.633.674/0001-55 e com Inscrição Estadual nº 105.933.432.110, neste ato representado de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **IPT** e de outro lado, a, regularmente inscrita no CNPJ do MF sob nº e com Inscrição nº, neste ato representada de acordo com seu Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que a seguir se aduzem com inteira submissão às disposições legais e regulamentares atinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e instalação de um sistema para realização de ensaios mecânicos em cabines de tratores, incluindo todos os equipamentos e acessórios, peças sobressalentes, serviço de montagem, comissionamento, garantia, treinamento da equipe IPT e suporte pós-venda local, em conformidade com o Termo de Referência constante do ANEXO I, deste ajuste, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico IPT nº PE00009/2025B e proposta comercial nº _____, emitida pela CONTRATADA em ____/____/2025, que desde já passam a fazer parte integrante deste instrumento, em tudo que com o mesmo não conflitam.
- 1.2 Este contrato refere-se ao fornecimento de objeto novo e de tecnologia atual. Entende-se como tecnologia atual, os equipamentos (modelos) que são considerados na lista de produtos vigentes pelo fabricante, não podendo ser modelos descontinuados pelo fabricante.
- 1.3 A presente contratação foi precedida de regular processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme processo IPT nº 96099/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1 O objeto deverá ser entregue em condições de operação no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data estipulada na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Coordenadoria Administrativa do IPT, em até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura deste contrato, obedecendo-se as condições contidas no Termo de Referência, ANEXO I, deste ajuste.
 - 2.1.1 O objeto deverá ser fornecido nos termos do item 8, do Termo de Referência, Anexo I, deste ajuste.
 - 2.1.2 O objeto deste ajuste será recebido provisoriamente pelo IPT, que procederá a inspeção para verificação de sua conformidade com a especificação descrita no ANEXO I, deste ajuste.
 - 2.1.3 O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Além disso, o objeto deverá estar acompanhado dos respectivos manuais técnicos e certificados de garantia.
- 2.2 O IPT reserva-se o direito de devolver o objeto que estiver em desacordo com as especificações solicitadas, para posterior reencaminhamento em até 15 (quinze) dias corridos, sanados os vícios apontados, hipótese em que será novamente recebido em caráter provisório.
 - 2.2.1 O retorno do objeto rejeitado para CONTRATADA será efetuado com o frete e seguro a cobrar no destino, por conta e risco desta.

- 2.3 A CONTRATADA deverá providenciar a instalação e o comissionamento do objeto, bem como treinamento para a equipe do IPT, nos termos dos itens 5 e 6, do Termo de Referência, Anexo I, deste ajuste.
- 2.4 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a verificação quantitativa e qualitativa, a instalação, o comissionamento e o treinamento, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.
- 2.5 Decorrido o prazo estabelecido no item 2.4 e não havendo qualquer manifestação por parte do IPT, desde que haja notificação da CONTRATADA, reputar-se-á, ao final deste prazo, o recebimento como definitivo.
- 2.6 O recebimento definitivo não exime a da responsabilidade pelos vícios redibitórios, nos termos da legislação brasileira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 3.1 O presente contrato vigorará pelo período 210 (duzentos e dez) dias corridos, contado da data de sua assinatura, sendo certo que o prazo de entrega será aquele estipulado no item 2.1, da cláusula 2ª (segunda), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 3.2 Eventual prorrogação e/ou alteração do contrato será formalizada por meio de termo de aditamento contratual, respeitadas as condições prescritas no Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponível no site do IPT, endereço eletrônico www.ipt.br/fornecedores.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR CONTRATUAL

- 4.1 O IPT pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento e perfeita e integral execução do objeto, o valor total de R\$ _____ (_____), que corresponde ao valor total deste ajuste.
- 4.2 O valor unitário mencionado no subitem 4.1 remunerará todos os elementos requeridos para o fornecimento ora contratado, estando neste valor incluso despesas com mão de obra, transportes, alimentação, seguros, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fundiários e variações salariais, bem como quaisquer outros que sejam devidos em decorrência deste contrato, constituindo-se, assim, na única remuneração a ser paga pelo IPT à CONTRATADA em função do presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 A liberação dos pagamentos será efetuada pela equipe do IPT, mediante o recebimento definitivo das seguintes entregas:
 - a) Plano de trabalho - documentação a ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço - 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - b) Fabricação do quadro de reação - 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - c) Fabricação da unidade hidráulica - 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - d) Fabricação dos atuadores hidráulicos e blocos manifolds - 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - e) Entrega dos equipamentos, comissionamento e treinamento - 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 5.2 Os entregáveis de que trata o item 5.1 deverão ser entregues antes da emissão da Nota Fiscal para análise e aprovação dos responsáveis pela Gestão/Fiscalização do contrato, nos termos da cláusula 8ª (oitava) deste ajuste, com cópia para o Departamento de Gestão das Aquisições / Área de Contratos, da Coordenadoria Administrativa, no endereço eletrônico gestaocontratos@ipt.br.

- 5.3 Após a aprovação dos entregáveis pela Gestão/Fiscalização do IPT, a CONTRATADA será autorizada a emitir a Nota Fiscal correspondente, que deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: gestaocontratos@ipt.br.
- 5.4 As Notas Fiscais serão pagas pelo IPT no 30º (trigésimo) dia após o seu recebimento.
- 5.4.1 A NF-e poderá ser enviada por meio eletrônico e não serão aceitos recibos provisórios.
- 5.4.2 A aceitação da NF-e, bem como a data para o início do prazo de pagamento, estão condicionados à verificação de sua autenticidade
- 5.5 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, cujo CNPJ tenha sido habilitado na licitação, somente no BANCO DO BRASIL, conta nº [REDACTED], Agência nº [REDACTED], consoante dispõe o Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017.
- 5.6 A existência de registro da CONTRATADA no CADIN ESTADUAL constituirá, nos termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/08 e do artigo 7º do Decreto Estadual nº 53.455/08, impedimento à realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até a regularização de seus débitos / pendências.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do IPT, com a seguinte classificação:
Funcional Programática: 1957248082111; e
Natureza Econômica: 44905234.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 7.1 O prazo de garantia para todo o objeto será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo, a ser formalizada pelo IPT, nos termos do item 7, do Termo de Referência, Anexo I, deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O IPT, representado por sua unidade de negócios ENERGIA, reserva-se o direito de fiscalizar a execução do objeto deste ajuste, quando e da forma que julgar conveniente, por meio do Gestor do contrato ou do Fiscal Técnico, especialmente destacados, cabendo à CONTRATADA reconhecer que estes poderão exercer o poder de fiscalização, acompanhamento e estarem presentes durante todas as atividades que devam ser realizadas nos termos deste contrato, cabendo à CONTRATADA designar, de sua parte, um gestor contratual.
- 8.2 - A Fiscalização a ser exercida pelo IPT consistirá, por exemplo, nos direitos de:
- 8.2.1 Determinar a suspensão do fornecimento que, porventura, esteja sendo realizado em desacordo com este contrato.
- 8.2.2 informar, ao gestor contratual da CONTRATADA, sobre eventuais falhas e/ou correções sobre o fornecimento do objeto.
- 8.3 A ação ou omissão do Gestor do contrato ou do Fiscal Técnico do IPT, responsáveis pelo fornecimento contratado não exime, em hipótese alguma, a CONTRATADA, da integral responsabilidade assumida no presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

- 9.1 Toda comunicação que envolva direitos e obrigações das partes, deverá ser feita sempre por escrito, de uma à outra, da forma a seguir, sob pena de não ser levada em consideração.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

Avenida Prof. Almeida Prado, 532, Cidade Universitária.

CEP 05508-901 - Butantã - São Paulo - SP - Brasil

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Fone: (11) 3767-4777 - e-mail: gestaocontratos@ipt.br

CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de referência constante do ANEXO I, deste ajuste, as que seguem:

- 10.1 Fornecer o objeto deste contrato nas condições pactuadas, disponibilizando-o em plenas condições de funcionamento e operação, em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO I, deste ajuste.
- 10.2 Providenciar, na data indicada pelo IPT, por intermédio de Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Coordenadoria Administrativa, a execução do objeto ora contratado.
- 10.3 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto deste ajuste até as dependências do campus da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba FUMEP, Av. Monsenhor Martinho Salgot, 560 - Bloco 16 - Areião, Piracicaba - SP, 13414-040.
- 10.4 Prestar garantia do objeto fornecido, nos termos da cláusula 7ª (sétima), deste ajuste.
- 10.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, venha a provocar diretamente ao IPT ou a terceiros.
- 10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao IPT, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
 - 10.6.1 As disposições contidas no subitem 10.6 deverão ser observadas mesmo após a extinção do contrato, observados os prazos prescricionais da legislação aplicável e o prazo de garantia técnica ou do produto.
- 10.7 Cumprir a Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, que proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
- 10.8 Efetuar o pagamento de todas as despesas referentes ao transporte e ao seguro do equipamento até o local de entrega, bem como de qualquer tributo e encargos devidos em função do presente ajuste.
- 10.9 Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no âmbito do Pregão Eletrônico IPT nº PE00009/2025B.
- 10.10 Na hipótese de alteração legislativa ou na situação jurídica da CONTRATADA, com repercussão direta nos custos dos produtos ora contratados, obriga-se esta a comunicar tal fato de imediato ao IPT, de modo a viabilizar a revisão dos valores contratados, sob pena de lhe serem aplicadas às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da possibilidade de cobrança dos valores porventura indevidamente pagos pelo IPT, consoante apurados por sua Auditoria Interna ou pela Auditoria Externa do TCE/SP.
- 10.11 Cumprir e compartilhar dos princípios e valores que dizem respeito aos direitos e deveres individuais e coletivos, previstos no Código de Conduta e Integridade do IPT, disponível em www.ipt.br/institucional/governanca, e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
- 10.12 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do IPT, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula 1ª (primeira) deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.
- 10.13 Tomar conhecimento da Política de Transações com Partes Relacionadas do IPT - revisão de 2022, disponível em www.ipt.br/institucional/governanca, preencher e assinar a declaração constante do modelo do ANEXO II quando da assinatura do presente ajuste.

- 10.14 Observar o dever de não retaliação de agentes públicos e empregados em razão da apresentação de denúncias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO IPT

- 11.1 Pagar à CONTRATADA pela perfeita e integral execução do objeto deste ajuste, o valor estabelecido na cláusula 4ª (quarta) do presente instrumento, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos.
- 11.2 Receber, provisória e definitivamente, o objeto deste ajuste, nos termos de sua cláusula 2ª (segunda).
- 11.3 Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus profissionais credenciados ou prepostos, o livre acesso às dependências da FUMEP, visando a perfeita execução contratual.
- 11.4 Emitir à CONTRATADA, desde que regular e integralmente cumprido o contrato, atestado de fornecimento contendo a razão social da CONTRATADA, número de inscrição desta perante o CNPJ, descrição do objeto fornecido, período de vigência e valor contratual.
- 11.5 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula 1ª (primeira) deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 12.1 As multas e penalidades serão apuradas e aplicadas observando-se as “NORMAS PARA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO IPT” ANEXO III, do Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, publicado em 30/06/2018, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico www.ipt.br/fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO DOS DIREITOS

- 13.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o direito de contratar com o IPT, nem tampouco subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 O presente contrato poderá, ser rescindido de forma consensual, mediante comunicação escrita da parte interessada, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando a rescisão efetuada nos termos desta cláusula, para qualquer das partes, obrigação ou direito de indenização, reparação ou compensação, seja a que título for.
- 14.2 O presente contrato poderá a qualquer tempo, ser rescindido, por iniciativa do IPT, no caso da CONTRATADA incidir em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:
- 14.2.1 não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou projetos;
 - 14.2.2 atraso injustificado no início da execução ou no cumprimento de datas intermediárias ou datas marco que comprovadamente ensejem a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - 14.2.3 paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao IPT;
 - 14.2.4 subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 14.2.5 desatendimento das determinações regulares do Fiscal Técnico, do Gestor do contrato ou da Área de Contratos da Coordenadoria Administrativa;
 - 14.2.6 decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 14.2.7 dissolução da sociedade;
 - 14.2.8 alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

- 14.2.9 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por ato do Diretor Presidente.
- 14.3 Constituem motivo para rescisão do contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA:
 - 14.3.1 suspensão total de sua execução, por ordem escrita do IPT, por prazo superior a 4 (quatro) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 14.3.2 atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo IPT decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 14.4 Nas hipóteses previstas no item 15.3 de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o pedido rescisão deverá ser comunicado ao IPT com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.5 O desequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a rescisão unilateral do contrato, devendo ser reparado pelo aditamento ao contrato quando reconhecido pelos contratantes ou pela instância responsável pela solução de conflitos do contrato.
- 14.6 A CONTRATADA não poderá suspender a execução contratual com base em pleito de reequilíbrio econômico financeiro já rejeitado pelo IPT ou pendente de sua avaliação que, ressalvado estabelecimento de prazo diverso por consenso entre os contratantes, deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do pedido ou da entrega dos documentos necessários para avaliação do pedido.
- 14.7 Constituem igualmente motivo para rescisão do contrato, com ou sem iniciativa de qualquer das partes, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14.8 Em quaisquer das hipóteses de rescisão, uma vez apurada a culpa ou dolo de uma das partes, será devido o ressarcimento, pela outra parte, dos prejuízos regularmente comprovados.
 - 14.8.1 Havendo concorrência de culpa, os prejuízos experimentados poderão ser compensados.
 - 14.8.2 Inexistindo culpa ou dolo da CONTRATADA, além do ressarcimento de eventuais prejuízos regularmente comprovados, terá ela o direito a:
 - 14.8.2.1 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - 14.8.2.2 pagamento do custo da desmobilização, se houver.
 - 14.8.3 Ocorrendo dolo ou culpa da CONTRATADA, de forma individual ou concorrente, o IPT terá o direito de:
 - 14.8.3.1 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.
 - 14.8.4 Incluem-se nas indenizações devidas ao IPT o custo arcado com terceiros e em ajustes ou contratos que tenham sofrido diretamente impactos por atuação do instrumento rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1 O presente contrato reger-se-á pela redação em vigor da Lei Federal 13.303/16, com as alterações introduzidas pelo artigo 185 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, publicado no Diário o, edição Oficial do Estado de São Paulo dia 30/06/2018, disponível no site do IPT, endereço www.ipt.br/fornecedores e pelas normas de direito civil.
- 15.2 As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos, administrativamente, à luz dos dispositivos legais mencionados no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 16.1 A CONTRATADA declara ter ciência dos deveres de o IPT conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.
- 16.2 O IPT não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, comprometendo-se a CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretratável, a:
- 16.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, disponível em www.planalto.gov.br, o Decreto Estadual nº 60.106/2014, o Decreto Estadual nº 60.428/2014 (Código de Ética da Administração Pública Estadual), ambos disponíveis em www.legislacao.sp.gov.br, e o Código de Conduta e Integridade do IPT, disponível em www.ipt.br/institucional/governanca, e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiro;
- 16.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013; e
- 16.2.3 Não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado corrupto, como por exemplo: pagamento e/ou cooperação de qualquer forma com o pagamento de suborno, emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros.
- 16.3 A CONTRATADA declara que nenhum valor pago a ela com base no presente Contrato foi ou será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
- 16.4 A CONTRATADA deverá informar ao IPT, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o IPT ou com este Contrato, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
- 16.5 O IPT poderá, a qualquer tempo, auditar a CONTRATADA com a finalidade de assegurar o cumprimento das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à análise e solicitação de documentos, à realização de inspeções e entrevistas e à aplicação de questionários. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisas, a colaborar com eventuais auditorias e a atender às solicitações do IPT nos prazos que forem indicados.
- 16.6 A CONTRATADA defenderá, protegerá, indenizará e isentará o IPT, seus acionistas, administradores, empregados, contratados e prepostos de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo o tipo e natureza que surjam em decorrência da prática de uma infração às Normas Anticorrupção.
- 16.7 As partes declaram ciência e concordância com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, objeto do Decreto estadual nº 67.683/2023, disponível em <http://www.legislacao.sp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO USO DO NOME E DA MARCA DO IPT

- 17.1 É vedado à CONTRATADA a utilização, seja por qual meio for, bem como a vinculação aos seus produtos ou serviços, do nome, da marca, do logotipo ou de qualquer outro bem imaterial do IPT, salvo se por este expressamente autorizado.

- 17.2 A CONTRATADA deverá zelar para que os seus prepostos, representantes e/ou profissionais alocados à prestação dos serviços objeto deste contrato cumpram com o disposto no item 17.1, sob pena de aplicação das penalidades decorrentes da lei, como a busca e apreensão de objetos e ou medidas cautelares de cunho inibitório, que ficam desde já estabelecidas como de execução direta pelo IPT, ou outras consequências previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS ASSINATURAS

- 18.1 As partes declaram e concordam que a assinatura do presente contrato será efetuada em formato eletrônico.
- 18.2 Nos termos do artigo 219 do Código Civil brasileiro, as partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do contrato e seus anexos, assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que estes não sejam emitidos pela ICP-Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 18.3 O presente contrato considera-se assinado na data mais recente da assinatura aposta pelas partes, independentemente daquela efetivada pelas testemunhas da celebração do instrumento.
- 18.4 As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do termo de contrato, assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do Decreto Estadual nº 67.641/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

- 19.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital, por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão ou interpretação de dúvidas ou itens do presente ajuste que, administrativamente, as partes não puderem resolver, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: 1)

2)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO CAD/EN - PE00009/2025B
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS MECÂNICOS EM CABINES DE TRATORES, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PEÇAS SOBRESSALENTE, SERVIÇO DE MONTAGEM, COMISSIONAMENTO, GARANTIA, TREINAMENTO DA EQUIPE IPT, E SUPORTE PÓS VENDA LOCAL.

Junho/2025

1. OBJETO

Fornecimento e instalação de um Sistema para realização de ensaios mecânicos em cabines de tratores incluindo todos os equipamentos e acessórios, peças sobressalentes, serviço de montagem, comissionamento, garantia, treinamento da equipe IPT e suporte pós-venda local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A forte influência do setor agroindustrial na economia do Brasil tem impulsionado a mecanização e o desenvolvimento de novas tecnologias em equipamentos e maquinários para produção agrícola no país. No estado de São Paulo, a região de Piracicaba é fortemente influenciada pelo agronegócio e tornou-se um dos principais centros de inovação neste segmento. De acordo com dados da União da Indústria de Cana-de-Açúcar (UNICA), a cidade é o sétimo maior polo de produção de cana-de-açúcar no estado de São Paulo. Os investimentos anunciados até setembro de 2024, totalizaram R\$ 11,26 bilhões em maquinário e equipamentos na indústria, e R\$ 2,5 bilhões seriam destinados a Comércio e serviços (PIESP, 2024). Estes dados apontam o interesse das empresas em se instalar ou expandir suas atividades na região de Piracicaba.

A cidade de Piracicaba conta ainda o Parque Tecnológico de Piracicaba que busca promover a informação tecnológica, estimular a cooperação entre centros de pesquisa, universidades e empresas. A proximidade das empresas e instituições presentes no Parque Tecnológico tem sido relevante para o desenvolvimento de atividades empresariais na região. Entre as instituições, destaca-se a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba (FUMEP), que possui amplos espaços laboratoriais que atualmente estão subutilizados, sendo propício para a instalação de núcleos de negócios. Assim, a interação com diferentes atores ligados ao desenvolvimento agroindustrial e a disponibilidade de espaço físico, tornam Piracicaba uma região atrativa para empresas e instituições que buscam ampliar seus negócios.

Diante deste contexto, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo (IPT), que tem como visão estratégica expandir geograficamente suas instalações laboratoriais para apoiar o desenvolvimento tecnológico e a inovação industrial do estado de São Paulo e do país, vê como oportunidade a instalação de um núcleo de negócios na região de Piracicaba voltado para o setor agroindustrial. A aproximação do IPT junto às empresas do setor energético e também a outras instituições de pesquisa poderá estimular o ecossistema de inovação, bem como a geração de novas competências técnicas. Assim, o IPT, em parceria com a FUMEP, visa instalar um núcleo de negócios do IPT em Piracicaba buscando atender às demandas específicas do agronegócio, com foco no segmento de máquinas agrícolas.

O Núcleo IPT Piracicaba terá como missão prover soluções tecnológicas para a indústria sucroenergética no Estado de São Paulo, captar e gerir projetos de PD&I e serviços tecnológicos para este setor. O núcleo será formado por um escritório de negócios e um Laboratório para Avaliação de Equipamentos em Operações Agrícolas e Mobilidade que será dedicado inicialmente a serviços de diagnóstico preditivo e ensaios para avaliação de características de segurança de tratores e máquinas agrícolas, os quais devem seguir procedimentos e normas específicas da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Este laboratório será

considerado um diferencial para o desenvolvimento tecnológico em maquinários agrícolas do país, pois atualmente não há no Brasil laboratórios que realizam estes ensaios.

Outro ponto a ser ressaltado é que Núcleo IPT Piracicaba está alinhado com a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) que, por meio de sua Subsecretaria de Energia e Mineração (SEM), diante dos desafios atuais relacionados à temática de Energias Renováveis e Combustíveis do Futuro, e, mais especificamente, com o espaço que o Hidrogênio pode ocupar como agente de descarbonização no transporte e na indústria. O Núcleo está interligado com as verticais de pesquisas da Unidade de Negócios em Energia do IPT, associadas ao tema de energia renováveis tendo como foco (i) Produção, (ii) Armazenamento e Transporte, (iii) Usos e Aplicações e (iv) Regulamentação. Estas e outras frentes ligadas ao setor agroindustrial serão temas de trabalho do Núcleo IPT Piracicaba buscando a inovação para este segmento de importância econômica para o país.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ENSAIO

O Sistema para realização de ensaios mecânicos em cabines de tratores será composto de **quatro atuadores, uma unidade de força, um controlador** com 4 canais e software, um **bloco de distribuição** com 4 canais e um **quadro de reação** conforme descrito abaixo:

3.1 Sistema hidráulico:

Sistema hidráulico completo, padrão industrial, a ser instalado no galpão conforme Figuras 1 e 2, composto de uma unidade hidráulica, atuadores hidráulicos servo controlados, blocos manifolds e mangueiras de alta pressão para interligação dos componentes hidráulicos.

3.2 Unidade hidráulica:

A unidade hidráulica deve possuir as seguintes especificações técnicas:

- Pressão nominal de trabalho de 210 bar, bomba hidráulica de pressão constante e vazão variável. Vazão nominal de 120 L/min. A bomba hidráulica principal deve trabalhar submersa no óleo para manter o nível de ruído da unidade aceitável dentro de um ambiente fechado.
- Acionamento local da unidade em painel elétrico acoplado à unidade, alimentação trifásica em 380VAC ou 220VAC. O acionamento do motor principal deve ser com partida suave, com dispositivo tipo “soft starter”. O ponto de alimentação trifásica será fornecido pelo IPT.
- Filtro de óleo com capacidade de filtragem compatível para níveis de contaminação do óleo para uso em sistemas servo controlados. Filtro com indicação visual e elétrica de filtro sujo.
- Sistema de arrefecimento formado por trocador de calor, torre de resfriamento com bomba de água, caixa de água, tubulações, válvulas e filtro de água. Todo sistema deve ser dimensionado para que a temperatura de trabalho do óleo fique na faixa de 40 a 45 graus centígrados. O trocador de calor deve ser do tipo tubular e fixado diretamente na unidade. A torre de resfriamento deve ser instalada no lado externo do prédio, juntamente com o conjunto moto bomba, Figura 1. A torre de resfriamento deve ser de estrutura autoportante de fibra de vidro, as partes de metal devem ser feitas com componentes resistentes a corrosão. Juntamente com a torre deve ser instalada uma caixa de água para abastecimento da torre no caso de falta de fornecimento de água da rede, a caixa deve ter capacidade de 3000 litros. A

torre e a caixa de água devem ser instaladas sobre uma base de concreto. No circuito hidráulico (água) deve ser instalado um filtro de água em local de fácil acesso para limpeza.

- Deve ser previsto no reservatório, um pórtico de saída para esgotamento do óleo, uma janela para inspeção e limpeza interna e um ponto para coleta de óleo para análise de contaminação. No reservatório devem ser instalados sensores de nível e de temperatura do óleo.

- Todas as conexões hidráulicas da unidade hidráulica poderão ser feitas por sistemas de flanges, soldadas ou não, segundo padrão SAE, ASME ou equivalente.

- Toda a unidade deverá ser adequadamente protegida por pintura externa, ou tratamento químico, contra a oxidação e corrosão atmosférica. Para as tubulações de saída, a linha de pressão deve ser na cor vermelha, a de retorno deve ser na cor azul e o dreno na cor verde.

- Bloco de distribuição completo com válvulas elétricas para acionamento de pressão alta e baixa, operando em 24Vdc; - Válvula de segurança (alívio) de pressão máxima;

- Acumulador de pressão na saída da unidade.

- Transdutor de pressão ou manômetro para leitura da pressão de saída.

- A unidade deve ser fornecida com óleo hidráulico compatível para uso no sistema hidráulico com uso de servo válvulas.

- Todo o gerenciamento da central hidráulica deverá ser feito por um sistema de controle elétrico. Acionamento da unidade hidráulica (liga e desliga) com indicação de unidade ligada. Indicação de intertravamento dos sensores de temperatura, nível do óleo do reservatório e de filtro sujo.

Ao final da instalação, após os testes de funcionamento, a unidade e os demais componentes devem ser limpos através do procedimento de “flushing”, com nível de contaminação final de partículas NAS5, ideal para sistemas que operam com servo válvulas.

No final da instalação, deverá ser fornecido um Manual de Operação e Manutenção detalhando todas as inspeções e manutenções requeridas, periodicidade, itens de reposição e relação dos componentes.

Deverão ser instalados no laboratório 3 botões de emergência adicionais para desligar a unidade hidráulica, 2 na área de ensaio, nas paredes próximas ao quadro de reação e 1 na sala de controle. Toda a infraestrutura necessária, como conduítes e cabos, deverá ser fornecida.

Conjunto Atuador, servo válvula e célula de carga

Quantidade: 04 conjuntos.

3.1.2 Atuador hidráulico:

Atuador hidráulico linear servo-controlado de dupla ação (tração e compressão) com haste simples (assimétrico) para carga dinâmica.

- Pressão de trabalho: 3000 psi (210 bar).

- Capacidade de força dinâmica: no mínimo 60 kN em tração e 100 kN em compressão.

- Ponta da haste: com rosca interna.

- Conexões hidráulicas, pórticos de pressão, retorno e dreno: JIC 37°.

- Vedações internas: baixo atrito.

- Proteção interna: proteção da haste contra efeitos adversos em caso de impacto, em alta velocidade, da haste no cabeçote.
- Fixação traseira: por rótula e flange.
- Fixação dianteira: por rótula, acoplada na célula de carga fixada na ponta da haste. Base da rótula com furos passantes.
- Curso útil total: 500mm, com transdutor de deslocamento interno acoplado na haste (tipo LVDT ou equivalente).
- Bloco para 1 servo válvula.

3.1.3 Servo válvula:

- Vazão nominal: mínimo de 20 l/min (perda de carga de 1000psi (70bar)).
- Pressão de trabalho: 210 bar
- Estágios: 2 estágios (alta performance)
- Realimentação do carretel: mecânica, baixa histerese
- Fluido de operação: óleo hidráulico.
- Grau de proteção: IP65
- Corrente: +- 20mA (100% do deslocamento do carretel) ou similar para operação em conjunto com o controlador eletrônico.
- Resposta em frequência: até 20Hz.
- Construção: material de alta resistência.

3.1.4 Célula de carga:

- Modelo: para ensaio de fadiga (tração e compressão)
- Capacidade nominal: 100kN (10tf).
- Erro estático máximo: $\pm 0,2\%$ FE (fundo de escala)
- Não linearidade máxima: $\pm 0,2\%$ FE
- Histerese máxima: $\pm 0,2\%$ FE
- Temperatura de operação: 0 a + 45° C
- Sensibilidade mínima: 2,0mV/V.
- Limite de sobrecarga: $\pm 300\%$ FE
- Montagem: com base mecânica.

3.1.5 Bloco manifold (chave hidráulica):

Blocos manifold para acionamento independente de 4 atuadores hidráulicos (4 canais). Podem ser blocos individuais (1 canal) ou blocos com múltiplos canais. Os blocos também podem ser integrados à unidade hidráulica.

- Pressão de trabalho: até 210 bar;
- Vazão nominal por canal: 70 l/min
- Tensão de acionamento: 24Vdc, controle de pressão baixa e alta
- Acumulador de pressão e filtro de pressão compatíveis para uso em sistemas servo controlados;
- Fabricação: Aço ou alumínio

- Pórticos de pressão, retorno e dreno: JIC 37°

3.1.6 Mangueiras hidráulicas, acessórios e peças sobressalentes:

Mangueiras hidráulicas de alta pressão, pressão de trabalho de 3000 psi (210 bar), para conexões da linha de pressão dos componentes hidráulicos, diâmetro -16. Mangueiras hidráulicas de baixa pressão, pressão de trabalho mínima de 1000 psi (70 bar) para conexão da linha de retorno dos componentes hidráulicos, diâmetro -16. Mangueiras para conexão da linha de dreno dos componentes hidráulicos, pressão de trabalho e diâmetro compatíveis com os atuadores hidráulicos. Todas as mangueiras montadas com terminais fêmea giratório JIC 37° com atestado de ensaio de prova de pressão interna com os conectores montados.

Devem ser fornecidas a quantidade suficiente para a conexão de todos os componentes hidráulicos do sistema de ensaio, com os comprimentos adequados.

Todas as mangueiras protegidas com mangueira tipo cristal com abraçadeiras nas pontas

Cabos elétricos de controle: Todos os cabos de controle, células de carga, servo válvulas e transdutores de deslocamento dos atuadores, com malha de blindagem e comprimento mínimo de 20 m.

Bloco de distribuição hidráulico em aço com pórticos JIC 37° para conexão hidráulica da unidade hidráulica aos blocos manifolds.

3.2 Controladores eletrônicos

Controlador eletrônico tipo PID dinâmico com quatro canais para uso com atuadores hidráulicos servo controlados.

Módulos servo-controlador digital para atuadores hidráulicos com condicionadores para transdutores DC externos e com sistema que permite aquisição de dados.

-Numero de canais PID: 04.

- Detalhes de cada PID: condicionador DC para célula de carga, condicionador AC para LVDT, permitir sinal de comando externo, permitir sincronismo de fase do sinal de comando entre os 4 canais PID.

- Gerador de função incorporado. Geração de programas de ensaios em forma de ondas senoidal, rampa, duplo seno, triangular e quadrada. Permite criar rotinas de ensaios personalizadas ou perfil para toda as necessidades cíclicas (programação sequencial - profile);

- Controle da unidade hidráulica e manifolds

- Resolução de 16 bits;

- Software de controle na plataforma Windows;

- Geração de arquivos compatíveis com microsoft office;

- Todos os parâmetros monitorados no próprio monitor em tempo real;

- Software para controle de amplitude “ peak valey control “;

3.3 Quadro de reação

Quadro de reação composto de mesa metálica baixa em aço, montada sobre isolantes de vibração. Quatro suportes em aço para montagem sobre a mesa metálica para suportar os esforços dos atuadores hidráulicos com regulagem de altura de até 2m.

Sulcos distribuídos ao longo de toda a mesa capaz de suportar as fixações das amostras de ensaio e as forças a que serão submetidas conforme a capacidade já declarada dos atuadores hidráulicos.

3.4 Condições para o fornecimento

- É imprescindível que os equipamentos sejam entregues no campus da FUMEP, Bloco 16, em Piracicaba SP.
- A CONTRATADA deve oferecer treinamento no idioma português, garantia técnica, pessoas com capacidades comprovadas e assistência técnica local.
- Todos os equipamentos e serviços devem ser oferecidos como uma solução pronta para uso, incluindo transporte, instalação, comissionamento, testes, treinamento e assistência durante o primeiro mês de operação.
- A CONTRATADA deve certificar-se de que o sistema pode ser operado de forma segura e garantir o cumprimento das normas e padrões brasileiros aplicáveis quando existentes, e internacionais quando de outra forma.

4 NORMAS

A realização dos trabalhos deverá estar minimamente em conformidade com as normas técnicas e regulamentos vigentes, descritas a seguir:

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (NR - Normas Regulamentadoras):

NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção (Item 18.21 - Instalações elétricas).

NR 26 - Sinalização de Segurança.

Normas Técnicas Oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 14565:2019 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais.

ABNT NBR 5440:2014 - Transformadores para redes aéreas de distribuição - Requisitos

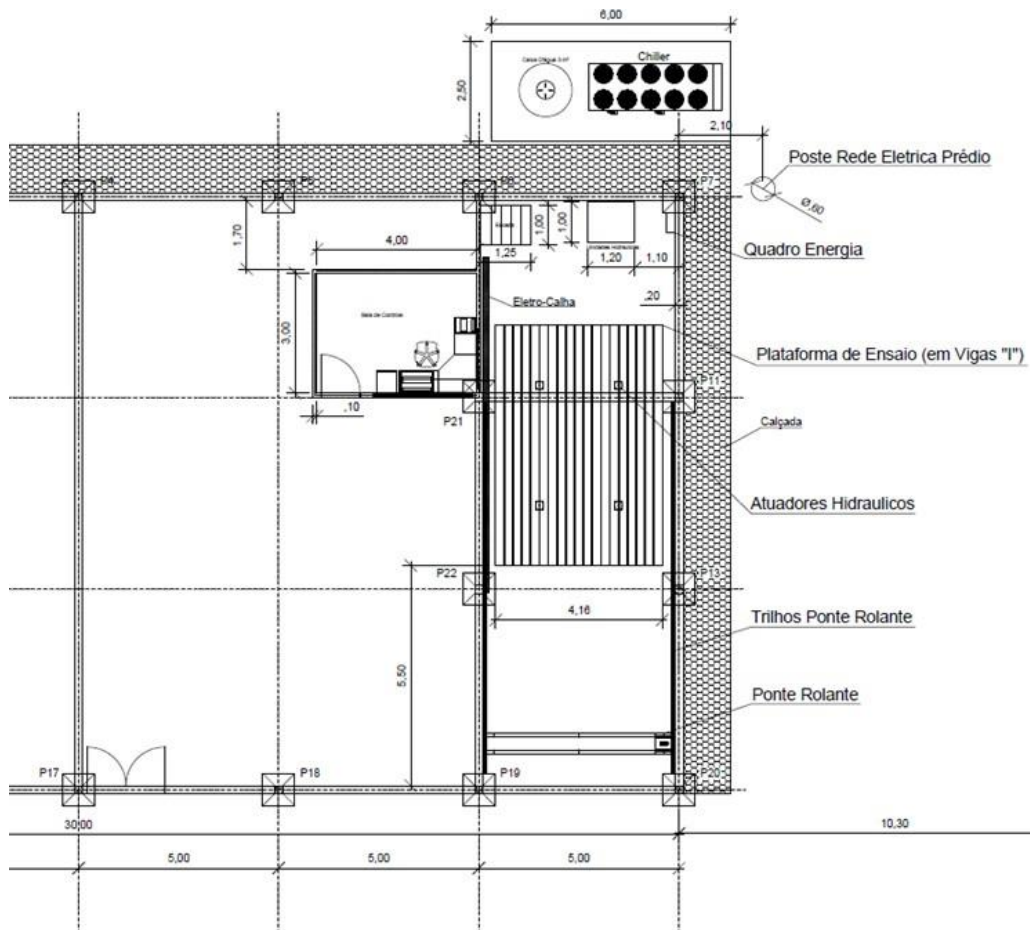


Figura 2. - Detalhe da área onde será instalado o laboratório no Bloco 16

5.2. A montagem e comissionamento dos sistemas estarão atrelados à aprovação por parte do IPT/FUMEP.

5.3. A Contratada deverá indicar um responsável técnico para acompanhamento da montagem e do comissionamento.

5.4. Após o comissionamento deverão ser entregues todos os manuais de operação e manutenção do sistema, na condição “as built”, com a descrição dos componentes usados, esquemas elétricos e hidráulicos, procedimentos de busca e correção de falhas dos sistemas, e outros que se fizerem pertinentes, em mídia impressa e digital.

5.5. A instalação dos sistemas no Bloco 16 deverá ser previamente agendada com a equipe do IPT, cujo acesso às dependências da FUMEP deverá ser autorizado por esta, quando será definido o Cronograma de instalação e comissionamento, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias corridos para a execução de ambos, contados da data do recebimento provisório.

6. TREINAMENTO

Deverá ser oferecido treinamento presencial a ser realizado no campus da FUMEP, Bloco 16, em Piracicaba, para até 5 (cinco) pessoas, com fornecimento de material didático produzido no idioma português, para todos os participantes.

7. GARANTIA CONTRATUAL DO SISTEMA

7.1. O prazo de garantia para todo o objeto será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo, a ser formalizada pelo IPT.

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, bem como a mão de obra necessária para a realização do serviço.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A liberação dos pagamentos será efetuada pela equipe do IPT, mediante o recebimento definitivo das seguintes entregas, conforme estabelecido abaixo.

8.1 Plano de trabalho - documentação a ser entregue em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço - 30% do valor do contrato.

8.2 Fabricação do quadro de reação - 20% do valor do contrato.

8.3 Fabricação da unidade hidráulica - 20% do valor do contrato.

8.4 Fabricação dos atuadores hidráulicos e blocos manifolds - 20% do valor do contrato.

8.5 Entrega dos equipamentos, comissionamento e treinamento - 10% do valor do contrato.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo IPT, devendo ser transportado em veículo adequado.

9.2. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer o sistema com todos os componentes, acessórios e documentação completa necessária ao pleno funcionamento.

a) Os manuais e a documentação completa deverão estar em língua portuguesa (preferencial) ou inglesa.

b) Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. Além disso, os equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos manuais técnicos e certificados de garantia.

c) Os equipamentos deverão ser novos e de tecnologia atual. Entende-se como tecnologia atual, os equipamentos (modelos) que são considerados na lista de produtos vigentes pelo fabricante, não podendo ser modelos descontinuados pelo fabricante.

9.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo IPT, e submetido à conferência qualitativa, para verificação de sua conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, deste ajuste, além de conferência quantitativa.

9.4. O IPT reserva-se o direito de devolver o objeto que estiver em desacordo com as especificações solicitadas, para posterior reencaminhamento em até 15 (quinze) dias corridos, sanados os vícios apontados, hipótese em que será novamente recebido em caráter provisório.

9.4.1. O retorno do objeto rejeitado para o estabelecimento da CONTRATADA será efetuado com o frete e seguro a cobrar no destino, por conta e risco desta.

9.5. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação quantitativa e qualitativa, a instalação, o comissionamento e o treinamento, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

9.5.1 Decorrido o prazo estabelecido no subitem 9.5 e não havendo qualquer manifestação por parte do IPT, desde que haja notificação da CONTRATADA, reputar-se-á o recebimento como definitivo.

9.6. O recebimento definitivo não elide a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios redibitórios, nos termos do Código Civil brasileiro.

10. PROCEDIMENTOS BÁSICOS

10.1. Higiene e limpeza

O local e imediações em que forem realizados a instalação deverão ser limpos ao final das atividades, devendo ser removido o lixo gerado.

Ao final das atividades, deverão ser removidas as sinalizações de restrição de acesso. Não será permitida a alimentação dos trabalhadores no ambiente das instalações e/ou suas adjacências. Seguir todos os protocolos de higiene a serem estabelecidos pelo IPT e pela FUMEP.

10.2. Segurança no trabalho

No ambiente dos serviços, durante o expediente, os trabalhadores estarão obrigados ao uso de uniforme e a portar, em local visível, uma identificação funcional.

Durante a realização das atividades os trabalhadores estarão obrigados ao uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual apropriados e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva apropriados. Estes equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada, vistoriados e liberados para uso pelo Departamento de Segurança, Saúde e Meio Ambiente - DESMT do IPT e FUMEP.

Antes do início dos trabalhos deverão ser apresentados / agendados os seguintes itens:

- Fornecer lista de funcionários contendo nome e RG para emissão de crachá, bem como dos veículos envolvidos, placa e modelo;

- Reunião de integração com o Departamento de Segurança, Saúde e Meio Ambiente com todos profissionais envolvidos devendo ser apresentados no ato os seguintes documentos:
 - RG ou CPF;
 - Para eletricista apresentação de atestado, dentro do prazo de validade, de treinamento baseado na NR-10;
 - Seguro do pessoal envolvido contra riscos de acidente de trabalho;

10.3 Execução dos trabalhos

Cuidado e esmero na execução dos trabalhos, mantendo-se um elevado nível de qualidade. A CONTRATADA é responsável pelo transporte e frete de todo material e equipamento até o local dos serviços.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de transporte, estadia, alimentação e diária de todo pessoal.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material, mão de obra especializada para instalação, ferramentas e equipamentos auxiliares necessários para execução dos trabalhos previstos no escopo de atividades.

A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico, o qual deverá estar presente no local com autonomia para tomar decisões e para atuar em conjunto com a equipe de fiscalização do IPT. Os dados do responsável técnico indicado serão informados à FUMEP, para a devida autorização de liberação do acesso às suas dependências.

O expediente normal para execução dos trabalhos será o período entre **08h00 e às 17h00 de segunda a sexta-feira**. Em situações emergenciais, será facultada a programação de trabalhos fora do expediente normal e/ou em finais de semana e feriados a critério do IPT, com a devida autorização da FUMEP. A liberação das atividades em finais de semana e feriados ficará condicionada à aprovação do IPT e à autorização da FUMEP. Para a devida formalização de pedido de autorização pela FUMEP, a contratada deverá encaminhar ao IPT com 48(quarenta e oito) horas de antecedência, a designação dos nomes e números do RG dos trabalhadores da contratada que prestarão os serviços.

10.4 Emergências

A CONTRATADA deverá reportar à fiscalização qualquer ocorrência anormal no âmbito das instalações ou com seus funcionários enquanto estiverem dentro do Instituto, no prazo de até 24 horas.

CONTRATO CAD/EN - PE00009/2025B

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE (IN)EXISTÊNCIA DE PARTES RELACIONADAS - FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE (IN)EXISTÊNCIA DE PARTES RELACIONADAS - FORNECEDORES

Ao

Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO IPT nº PE00009/2025B - PROCESSO IPT nº 96099/2024**

Prezados Senhores,

Eu, [NOME COMPLETO], CPF nº [_____], [FUNÇÃO OU CARGO], na condição de representante da empresa [DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº _____; em atendimento à **Política de Transações com Partes Relacionadas** do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A - IPT, **DECLARO**, sob as penas cabíveis, que, seja em nossa empresa, ou em outra empresa na qual tenhamos sociedade ou que pertença ao nosso grupo empresarial, na posição de administrador (diretor ou conselheiro) ou sócio, **NÃO NOS ENQUADRAMOS** como **Parte Relacionada do IPT**, em nenhuma das situações ali definidas.

Qualquer modificação na informação acima, durante o período de vigência do contrato, será reapresentada ao IPT, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da alteração.

Declaro ainda ciência de que, em caso de se identificar como parte relacionada do IPT, a transação deverá seguir os critérios estabelecidos na referida Política.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e Assinatura do Declarante

CONTRATO CAD/EN - PE00009/2025B

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: CAD/EN - PE00009/2025B

OBJETO: Fornecimento e instalação de um sistema para realização de ensaios mecânicos em cabines de tratores, incluindo todos os equipamentos e acessórios, peças sobressalentes, serviço de montagem, comissionamento, garantia, treinamento da equipe IPT e suporte pós-venda local.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: - OAB/SPe-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO IPT:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo IPT:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pelo IPT:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO IPT:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____